

A cobertura jornalística de casos de absolvições por insanidade mental no Portal G1 Brasil¹

Eduarda Sachie da Silva Yoshioka Padrão²

Samara Rebeca Costa Teixeira³

Elaide Martins da Cunha⁴

Universidade Federal do Pará, Belém, Pará

Universidade da Amazônia, Belém, Pará

RESUMO

O presente artigo analisa a cobertura jornalística de casos em que indivíduos são absolvidos de crimes por serem considerados inimputáveis em razão de transtornos mentais. O objetivo é compreender de que forma o jornalismo retrata essas situações e quais implicações essa representação pode ter na percepção social sobre esses indivíduos. Para isso, foram examinados os elementos narrativos e estruturais presentes em cada uma das matérias analisadas. A metodologia adotada foi a Análise de Conteúdo, conforme proposta por Laurence Bardin (1977). O estudo concluiu que esse tipo de cobertura jornalística pode distorcer a realidade dos fatos e reforçar estigmas sociais relacionados a pessoas com transtornos mentais.

Palavras-chaves: jornalismo; insanidade mental; portal G1; análise de conteúdo.

Introdução

A interface entre saúde mental, justiça criminal e mídia é historicamente atravessada por estigmas. Embora exista previsão legal de inimputabilidade penal em casos de transtornos mentais e apesar dos avanços nos debates sobre saúde mental, a sociedade brasileira ainda reproduz uma série de estigmas que associam tais transtornos à violência. Essa problemática se intensifica pela mediação das mídias, que se apropria dessa pauta para explorar o apelo emocional e gerar impacto em suas narrativas.

Neste contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar matérias jornalísticas publicadas pelo portal de notícias do grupo Globo, criado e pensado para o digital, o “G1”, datadas entre setembro de 2024 até abril de 2025, que abordam casos de

¹ Trabalho apresentado na IJ01 – Jornalismo, da Intercom Júnior - 21ª Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do 48º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Estudante de Graduação 1º. semestre do Curso de Publicidade e Propaganda da UNAMA, email: eduardasyoshioka@gmail.com

³ Estudante de Graduação 6º. semestre do Curso de Jornalismo da UFPA, email: samararebecax@gmail.com

⁴ Orientadora do trabalho e professora do Curso de Comunicação Social Faculdade de Comunicação da Universidade Federal do Pará – UFPA, e-mail: elaide@ufpa.br

absolvição penal com base na inimputabilidade por transtorno mental. Foi utilizado do sistema próprio de buscas do site, buscando por “foi absolvido” e selecionando apenas as matérias onde tratasse de pessoas que foram absolvidas por transtornos mentais.

Caminhos metodológicos

Foram selecionadas quatro (4) matérias para compor o corpus de análise. A metodologia adotada para esta pesquisa foi a Análise de Conteúdo, fundamentada na obra *L'analyse de contenu*, de Laurence Bardin, que define:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (Bardin, 1997)

A pesquisa adotou uma postura crítica e buscou-se atribuir significados aos conteúdos. A análise seguiu os passos metodológicos propostos por Bardin (1977):

- 1) Pré-análise: seleção do material e “leitura flutuante”, com contato inicial e aprofundado com o conteúdo.
- 2) Exploração do material: criação de categorias e codificação por meio de recortes, classificações e contagens conforme regras previamente definidas.
- 3) Interpretação: é a fase de tratamento da informação contida nas mensagens, organização e análise dos dados para identificar significados, padrões e sentidos.
- 4) Inferência: etapa final, voltada à ampliação da compreensão e à produção de conhecimentos alinhados aos objetivos da pesquisa.

A análise contém quatro matérias jornalísticas publicadas pelo portal “*GI*”, entre setembro de 2024 até abril de 2025, que abordam casos de absolvição penal com base na inimputabilidade por transtorno mental. O recorte temporal justifica-se por sua atualidade, permitindo observar tendências recentes na cobertura jornalística. A escolha do portal “*GI*” se deve por sua ampla audiência e influência no jornalismo digital, o que influencia diretamente na formação da opinião pública.

Estigmas relacionados a doenças mentais

A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), define os

transtornos mentais como síndromes caracterizadas por uma variedade de condições que afetam o funcionamento psicológico e comportamental, e comprometem de forma substancial o desempenho e qualidade de vida.

No âmbito jurídico, pessoas com esses transtornos podem ser consideradas inimputáveis, conforme o Art. 26 do Código Penal. No entanto, embora a legislação reconheça a incapacidade jurídica desses sujeitos, a forma como são percebidos socialmente está permeada por estigmas associados à saúde mental.

De acordo com Thornicroft et al. (2007), três elementos essenciais formam o conceito de estigma e desempenham um papel crucial na sua perpetuação: ignorância (ausência ou insuficiência de conhecimento), preconceito (manifestado por meio de crenças e emoções negativas voltadas aos indivíduos) e a discriminação (comportamentos de exclusão). Isso não apenas reforça a marginalização de indivíduos considerados inimputáveis, mas também dificulta sua reintegração social.

Jornalismo, ética e sensacionalismo

O jornalismo é responsável por selecionar, organizar e interpretar os acontecimentos do mundo, transformando-os em narrativas informativas destinadas ao público. A atuação jornalística é mediada pelos meios de comunicação, atuam como canais de informação e agentes de construção simbólica da realidade. “A utilização do poder dos media manifesta-se na escolha da informação e do formato, na forma e no estilo dos programas e nos efeitos de sua difusão.” (Habermas, 2006)

No que se refere à dinâmica social, o jornalismo e a imprensa possuem o papel fundamental de informar e construir a realidade. “A imprensa desde o século XX fazia mais que refletir os interesses da sociedade, ela os moldava, investigando e ao mesmo tempo divulgando.” (Briggs e Burke, 2016, p.234-235)

Com o avanço tecnológico, foi possível perceber “uma nova zona de circulação de informações, o chamado ciberespaço.” (Gibson, 1991). No jornalismo, esse novo cenário permitiu uma maior autonomia nas publicações e um maior alcance de público.

Por atuar como mediador entre a sociedade e os acontecimentos de interesse público, o jornalismo tem a responsabilidade de informar com imparcialidade e clareza, conforme o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Bucci (2000, p.25) reforça que a ética deve ser um “pacto de confiança entre a instituição de jornalismo e o público.”

Em sua última atualização, em 2007, o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros passa a reconhecer a presença de práticas sensacionalistas no exercício da profissão e, no artigo 11, inciso II, estabelece que é vedado ao jornalista divulgar informações “de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes” (Fenaj, 2007).

De acordo com o autor Angrimani:

“Sensacionalismo é tornar sensacional um fato jornalístico que, em outras circunstâncias editoriais, não mereceria esse tratamento. Como o adjetivo indica, trata-se de sensacionalizar aquilo que não é necessariamente sensacional, utilizando-se para isso de um tom escandaloso, espalhafatoso” (ANGRIMANI, 1995, p. 16)

Essa prática compromete a função informativa do jornalismo, convertendo fatos em espetáculos e dificultando a compreensão crítica dos acontecimentos. “A imprensa sensacionalista não se presta, muito menos a informar. Presta-se básica e fundamentalmente a satisfazer as necessidades instintivas do público.” (Marcondes Filho, 1986, apud Angrimani, 1995, p. 15).

No entanto, percebe-se que essa prática não acontece apenas em razão de satisfazer o público. De acordo com Antunes (2009, p. 86-87), o jornalista, quando identifica um evento noticioso, mobiliza uma cadeia de percepções, que vão “do repertório de sua experiência individual até os enquadramentos compartilhados por sua comunidade profissional e pela linha editorial do meio em que atua.” Assim, a adesão ao sensacionalismo também resulta de um enquadramento influenciado por experiências pessoais, valores profissionais e fatores institucionais.

Análise

Na etapa de pré-análise, procedeu-se à leitura flutuante dos conteúdos para obter percepções iniciais. Foram analisadas as matérias jornalísticas a seguir:

Quadro 1: Panorama geral da matéria

“<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2024/09/27/promotor-e-absolvido-em-investigacao-da-morte-de-comerciante-apos-defesa-alegar-insanidade-mental-em-fortaleza.ghtml>”

A	Manchete: Promotor é absolvido em investigação da morte de comerciante após defesa alegar insanidade mental, em Fortaleza.	Data: 27/09/2024
	Subtítulo: Crime aconteceu no dia 18 de agosto de 2022, no Bairro Cidade dos Funcionários, e foi motivado por ciúmes de um caso acontecido há 47 anos.	Portal G1 CE
	Corpo inicial: O promotor de Justiça Antônio Ricardo Brígido Nunes Memória foi absolvido no caso da morte de um comerciante em Fortaleza. Ele era réu por assassinar o comerciante	

Durval César Leite de Carvalho, 72 anos. O crime aconteceu em agosto de 2022, no Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza.

Na ocasião, Ricardo Memória foi à casa de Durval Cesar Leite de Carvalho, onde o crime ocorreu. Imagens de câmeras de segurança mostram o promotor deixando a residência da vítima e entrando em um veículo. Antes de deixar o local, ele dispara um tiro em via pública. O crime foi motivado por ciúmes de um caso extraconjugal que a vítima teve com a esposa do promotor em 1977.

Fonte: G1, 2024

Quadro 2: Panorama geral da matéria

[“https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/04/17/homem-que-matou-esposa-e-duas-filhas-em-fortaleza-e-absolvido-por-insanidade.ghtml”](https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/04/17/homem-que-matou-esposa-e-duas-filhas-em-fortaleza-e-absolvido-por-insanidade.ghtml)

B	Manchete: Homem que matou esposa e duas filhas em Fortaleza é absolvido por insanidade	Data: 17/04/2025
Subtítulo: Crime aconteceu em 2020, em meio à pandemia de Covid. Justiça ordenou que homem fosse internado em hospital psiquiátrico.		Portal G1 CE
Corpo inicial: O auxiliar administrativo Antônio Humberto Santos, de 51 anos, preso por matar a própria esposa e as duas filhas na residência da família, em Fortaleza, foi absolvido pela Justiça do Ceará após exames comprovarem insanidade mental. A decisão judicial também ordenou que ele fosse internado em um hospital psiquiátrico. O crime aconteceu na madrugada do dia 1º de maio de 2020, durante o período de isolamento decorrente da pandemia de Covid-19. De acordo com a denúncia do Ministério Público do Ceará (MPCE), Antônio Humberto matou a filha mais velha, de 12 anos, com uma facada; a filha mais nova, de 4 anos, asfixiada; e a esposa com um golpe na cabeça seguido de asfixiamento.		

Fonte: G1, 2025

Quadro 3: Panorama geral da matéria

[“https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2024/10/18/justica-absolve-homem-acusado-de-matar-os-pais-na-represa-de-paraibuna-laudos-apontam-retardo-mental.ghtml”](https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2024/10/18/justica-absolve-homem-acusado-de-matar-os-pais-na-represa-de-paraibuna-laudos-apontam-retardo-mental.ghtml)

C	Manchete: Justiça absolve homem acusado de matar os pais na represa de Paraibuna; laudos apontam retardo mental.	Data: 18/10/2024
	Subtítulo: Justiça ainda impõe internação do homem em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, por tempo indeterminado. O caso aconteceu em setembro do ano passado.	Portal G1 Vale do Paraíba
Corpo inicial: A Justiça absolveu o homem acusado de matar os pais na represa de Paraibuna (SP) após laudos apontarem que ele possui retardo mental moderado.		
Na mesma decisão, publicada na quinta-feira (17), o juiz Pedro Flávio de Britto Costa Júnior determinou a internação dele em um hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, por tempo indeterminado.		
O crime aconteceu em setembro de 2023. Na época, o rapaz chegou a confessar o crime para a Polícia Civil, mas, devido ao quadro de saúde, o filho do casal foi considerado imputável, ou seja, uma pessoa que não entende os atos que cometeu e por isso não deve ser penalizada.		

Fonte: G1, 2024

Quadro 4: Panorama geral da matéria

[“https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2024/08/11/stalker-de-debora-falabella-e-absolvido-a-pela-justica-por-ser-incapaz-de-compreender-ilegalidade-dos-atos.shtml”](https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2024/08/11/stalker-de-debora-falabella-e-absolvido-a-pela-justica-por-ser-incapaz-de-compreender-ilegalidade-dos-atos.shtml)

D	Manchete: Stalker de Débora Falabella é absolvida pela Justiça por ser incapaz de compreender ilegalidade dos atos	Data: 11/08/2024
	Subtítulo: Mulher tem esquizofrenia diagnosticada e passou por exame de sanidade mental. Cabe recurso da decisão.	Por Pedro Alves, G1 PE

Corpo inicial: A mulher acusada de stalker a atriz Débora Falabella foi absolvida pela Justiça, por ter sido considerada inimputável (incapaz de compreender a ilegalidade de seus atos). Segundo a decisão, à qual o G1 teve acesso, a ré, que não teve o nome divulgado, não oferece risco à artista, mas precisa de atendimento ambulatorial.

Na etapa de exploração do material, foram identificadas quatro categorias analíticas: manchete, subtítulos, estrutura e fontes utilizadas.

A manchete da matéria A (*Promotor é absolvido em investigação...*) apresenta, de forma direta, o sujeito (autor do crime) e o ato cometido, estabelecendo como foco inicial a responsabilidade pelo homicídio, ainda que o título já traga a informação de que houve absolvição por insanidade. O subtítulo reforça o crime e a motivação, reiterando o conteúdo violento antes de aprofundar o contexto da decisão judicial.

O *lead* e o conteúdo inicial da matéria seguem a mesma estrutura, priorizando a reconstrução do crime em detrimento da discussão sobre a inimputabilidade ou sobre o estado mental do réu. O laudo psiquiátrico é mencionado brevemente em um parágrafo, sem aprofundamento técnico. No que se refere às fontes, observa-se a presença de uma entrevista com o advogado de defesa, limitada a um único parágrafo.

Quanto à estrutura textual, há uma coluna dedicada à reconstrução do caso criminal, incluindo recurso em formato de vídeo, o que reforça o impacto emocional da narrativa sobre o leitor. Nota-se, ainda, uma ênfase particular na motivação do crime, evidenciada pela escolha do destaque na frase 'depois de 45 anos foi tirar satisfação com Durval na casa dele', que gera dramaticidade à narrativa e reforça a construção de um juízo de valor sobre o acusado. Em contrapartida, o trecho que cita o motivo da absolvição é curto e insuficiente, citando os seus transtornos, mas sem explicá-los.

A manchete da matéria B (*Homem que matou esposa ...*), assim como a primeira, traz em evidência o autor do crime e os atos cometidos, priorizando a brutalidade do evento em detrimento do contexto. O subtítulo indica os detalhes do período de tempo em que aconteceu e reitera qual foi a decisão judicial.

O *lead* e o corpo inicial da matéria enfatizam o crime, com detalhes sobre as vítimas e as circunstâncias da ação. Uma frase destacada graficamente informa que o autor foi considerado inimputável e absolvido da acusação de homicídio qualificado e triplo feminicídio, mas sem contextualização mais ampla.

Em contraste à matéria anterior, não há entrevista com a defesa ou qualquer fonte técnica. O laudo psiquiátrico é tratado brevemente, e é importante destacar que

não é apontado o diagnóstico do indivíduo, apenas que “apresentou ‘quadro psicótico grave” e que “no dia da sua prisão apresentava um ‘estado delirante”. Em seguida, uma coluna especial e um vídeo são utilizados novamente para reconstruir o crime.

No caso da matéria C (*Justiça absolve homem acusado de matar os pais...*), tanto a manchete quanto o subtítulo colocam a Justiça como sujeito da ação, deslocando o foco da culpabilização individual para a decisão institucional, o que representa um ponto de equilíbrio na cobertura jornalística. O subtítulo também menciona os laudos como base para a absolvição, o que contribui para uma abordagem mais neutra.

No que se refere à estrutura, a matéria alterna entre a descrição do crime e a decisão judicial. Há uma entrevista com o advogado de defesa, mencionado brevemente em um parágrafo. Assim como nos casos anteriores, o crime é detalhado inteiramente, em uma seção específica, contribuindo para uma narrativa ainda centrada no ato violento. A matéria também inclui fotos e vídeos do acontecimento.

A manchete da matéria D (*Stalker de Débora Falabella é absolvida...*), assim como a A e B, destaca o autor do crime e os atos cometidos, além de citar a vítima, a atriz Débora Falabella. No entanto, diferencia-se ao mencionar no subtítulo a condição psiquiátrica da autora, sinalizando que a decisão judicial se fundamenta em diagnóstico clínico, e não apenas no relato do crime. Em relação às fontes, diferente das demais matérias, nesta inclui entrevista com a mãe da acusada e um vídeo com os advogados, abordando o laudo psiquiátrico e deslocando o foco da periculosidade para a dimensão clínica e social.

No que se refere ainda à organização textual, essa matéria também separa uma coluna para relembrar o crime, detalhando-o em ordem cronológica. No entanto, desde o início há um destaque na incapacidade de compreensão da ilicitude, o que alinha o discurso jornalístico à justificativa jurídica da absolvição.

Discussões e resultados

A análise dos materiais aponta um padrão perceptível de cobertura, em que é pautado, majoritariamente, valorização dos aspectos criminais em detrimento da discussão técnica e humanizada sobre a inimputabilidade por transtorno mental.

Quadro 4: Resumo da Análise dos elementos das quatro matérias

	Manchete	Subtítulo	Fontes	Estrutura
--	----------	-----------	--------	-----------

A	Inclui autor do crime e ato	Reforça os detalhes do crime e da motivação	Advogado de defesa, em breve depoimento.	Corpo inicial detalha o crime; coluna especial.
B	Inclui autor do crime e ato	Reforça os detalhes do crime	Não possui fontes.	Corpo inicial detalha o crime; coluna especial.
C	Justiça como sujeito da ação	Justiça como sujeito da ação e aponta laudo	Advogado de defesa, em breve depoimento.	Texto equilibrado; coluna especial.
D	Inclui autor do crime e ato	Introduz a condição psiquiátrica da autora	Advogados de defesa e mãe da acusada	Corpo inicial detalha o laudo; coluna especial.

Observa-se que, nas manchetes das matérias A, B e D, o foco recai sobre o autor do crime e o ato violento, conferindo ao indivíduo a centralidade da narrativa e reforçando o caráter sensacionalista. Em contraste, a matéria C destaca a “Justiça” como sujeito, deslocando a ênfase da ação individual para a decisão judicial, o que indica uma abordagem mais equilibrada.

Nos subtítulos, observa-se que, em sua maioria, segue reforçando a violência do crime, incluindo detalhes como quem são as vítimas, quando e como ocorreu. Essa escolha textual reforça a tendência ao sensacionalismo discutida por Angrimani (1995), “extraí do fato, da notícia, a sua carga emotiva e apelativa e a enaltece.” A exceção é a matéria D, cujo subtítulo aponta para a condição psiquiátrica diagnosticada, contribuindo para uma compreensão inicial voltada à saúde mental, não ao crime em si.

Já no corpo inicial, as matérias A e B se voltam inteiramente para uma narrativa que reconstrói o crime cometido, contribuindo para a formação de um imaginário social que reforça estigmas em torno da associação entre transtornos mentais e violência.

Além disso, no que refere-se a estrutura, todas as quatro matérias reservam colunas inteiras para rememorar o crime, frequentemente acompanhadas de vídeos e imagens que acentuam o impacto emocional da narrativa. O destaque visual dado a esses elementos também colabora para uma leitura voltada para o sensacionalismo, afetando a compreensão do público sobre a decisão judicial de absolvição. Nota-se, também, que o espaço dedicado aos diferentes elementos textuais que sustentam a narrativa revela que a discussão sobre a inimizabilidade e os laudos psiquiátricos ocupa espaço secundário na maioria das matérias.

Nas matérias A, B e C, os laudos são tratados em apenas um parágrafo, de maneira superficial, sem descrição detalhada dos diagnósticos e processos legais envolvidos na declaração da inimizabilidade

No que se refere às fontes, as matérias A e C incluem entrevistas breves com os advogados de defesa. Já na matéria B, não há nenhuma fonte de defesa ou especializada. Essas abordagens comprometem a imparcialidade e a qualidade informativa do conteúdo jornalístico. A matéria D, por sua vez, é a que mais se aproxima de uma abordagem jornalística equilibrada, incluindo entrevistas com familiares e advogados, com detalhes do histórico clínico da acusada. Isso revela maior equilíbrio e pluralidade de vozes, oferecendo ao leitor uma visão mais completa e contextualizada dos fatos.

Destaca-se, ainda, que a matéria D é a única que aborda um caso de *stalking*, e não de homicídio, e a única com uma mulher como autora. Essas variáveis (gênero e natureza do crime) não devem ser ignoradas, pois apontam para possíveis condicionantes que influenciam em uma abordagem menos agressiva e revelam condicionantes relevantes na construção das narrativas jornalísticas

Considerações finais

A análise revelou padrões narrativos e estruturais que evidenciam um enquadramento sensacionalista na cobertura jornalística de casos de absolvição por insanidade mental. Essa abordagem reforça estigmas sociais e distorce a percepção pública sobre transtornos mentais e inimputabilidade.

Observa-se uma predominância de narrativas centradas na violência dos crimes, com forte apelo emocional e estrutura sensacionalista, enquanto as questões psiquiátricas são tratadas de forma breve e superficial. Manchetes, subtítulos e recursos multimídia reforçam o impacto dos crimes, e o uso restrito de fontes qualificadas contribui para uma abordagem desequilibrada, que reforça estigmas sociais.

Conclui-se, portanto, que o jornalismo brasileiro ainda precisa avançar na abordagem ética e responsável de temas envolvendo saúde mental e justiça criminal. É urgente qualificar as práticas jornalísticas para que contribuam com a formação crítica do público, em vez de reforçar estigmas e preconceitos.

Referências

ANGRIMANI, Danilo. **Espreme que sai sangue**. São Paulo: Summus, 1995.

ANTUNES, Elton. Temporalidade e produção do acontecimento jornalístico. **Em Questão**, v.13, n. 1, p. 25-40, 2007.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Ed. 70, 2011.

BUCCI, Eugênio. **Sobre Ética e Imprensa**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2000.

BRASIL. Constituição (1989), Capítulo III - DA IMPUTABILIDADE PENAL, Art. 26. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art26. Acesso em: 18 Jun. 2025.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. **Uma história social da mídia**. De Gutenberg à internet. Riode Janeiro: Zahar, 2016.

FENAJ. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (1985/2007)**. Disponível em: <https://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros-1985-2007>. Acesso em: 20 jun. 2025.

GIBSON, William. **Neuromancer**, São Paulo, Editora Aleph, 1991.

GÓES, José Cristian. **Jornalismo e sensacionalismo**: Enquadramento, criminalização da pobreza e implicações éticas no Jornal Cinform. São Cristóvão-SE, 2014.

HABERMAS, J. (2016). **Comunicação política na sociedade mediática**: o impacto da teoria normativa na pesquisa empírica. (21), pp. 9-21. Líbero.Luna, D., & Fante, A. (2016).

THORNICROFT, G; ROSE, D; KASSAN, A.; SARTORIUS, N.; **Stigma: ignorance, prejudice ou discrimination?** Br J Psychiatr; 190: 192 – 23. 2007.

PROMOTOR é absolvido em investigação da morte de comerciante após defesa alegar insanidade mental, em Fortaleza. G1, 27 de set. de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2024/09/27/promotor-e-absolvido-em-investigacao-da-morte-de-comerciante-apos-defesa-alegar-insanidade-mental-em-fortaleza.ghml>> Acesso em: 14 jun. 2025.

HOMEM que matou esposa e duas filhas em Fortaleza é absolvido por insanidade. G1, 17 de abril de 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/04/17/homem-que-matou-esposa-e-duas-filhas-em-fortaleza-e-absolvido-por-insanidade.ghml>> Acesso em: 14 jun. 2025.

JUSTIÇA absolve homem acusado de matar os pais na represa de paraibuna; laudos apontam retardo mental. G1, 18 de outubro de 2024 Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2024/10/18/justica-absolve-homem-acusado-de-matar-os-pais-na-represa-de-paraibuna-laudos-apontam-retardo-mental.ghml> >. Acesso em: 14 jun. 2025.

STALKER de Débora Falabella é absolvida pela justiça por ser incapaz de compreender ilegalidade dos atos. G1, 11 de outubro de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2024/08/11/stalker-de-debora-falabella-e-absolvida-pela-justica-por-ser-incapaz-de-compreender-ilegalidade-dos-atos.ghml>>. Acesso em: 14 jun. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Mental disorders**. Geneva: WHO, 2022. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/mental-disorders>. Acesso em: 15 jun. 2025.